



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DE BEM-ESTAR HUMANO

REGISTRADO

Termo nº 055 Fls. 55
Livro nº 01 Em 10/11/23

Gabriell Almeida
Cassiano R. SPOA
124.424.428-0

TERMO ADITIVO Nº 055/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A. QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede situada na Rua Coronel Gomes Machado 281-Centro-Niterói-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.727.386/0001-78**, situada na Rua da Assembleia, nº 10, 39º andar, Centro, Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JUNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº MG 408520, inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, e por **CASSIANO RICARDO GONSALVES RUSYCKI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4539.644-SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 804.258.959-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 084/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **780000109/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** de vigência do Contrato nº 084/2019 relativo à prestação de serviços contínuos de aquisição de vale-transporte eletrônico (Riocard Mais) para jovens em cumprimento de medida socioeducativa, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8666/1993.

A

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 14/11/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.9.0.32.06.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 16.72.08.244.0100.4120

Nota de Empenho: 168/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor mensal estimado de R\$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais), através de Boleto Bancário, que deverá ser gerado através do Site da **CONTRATADA**, para fins de cadastro, os dados bancários da **CONTRATADA** são: Banco Itaú - Agência 8219-Conta Corrente-23156-3.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): Não será promovido nenhuma espécie de reajuste tendo em vista que não há custo pela emissão dos cartões, sendo devido somente o valor referente as recargas estando atrelado a título de caução o valor referente ao fornecimento do casco.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais).



CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de novembro de 2023.

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário de Assistência Social e Economia
Solidária

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1245-263-0

Armando Galhardo Nunes Guerra Junior
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Cassiano Ricardo Gonsalves Rusycki
RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

TESTEMUNHAS:

1)

2)